

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2026

DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma
via deste no "PLACARD" local de Publicação dos
Atos Administrativos da Prefeitura Municipal.
Águas Lindas de Goiás, 24/04/2026

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), PARA
DESOBRIGAR A RETENÇÃO DO "HABITE-SE"
EM CASOS DE CONSTRUÇÃO PRÓPRIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 003/2014 (Código Tributário Municipal), para desobrigar a retenção do "Habite-se" em casos de construção própria.

Art. 2º. O artigo 270 da Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 2014, que instituiu o Novo Código Tributário de Município de Águas Lindas de Goiás, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 270.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às obras de construção civil comprovadamente realizadas pelo proprietário pessoalmente e às suas despesas, hipótese em que não haverá incidência do imposto por ausência de fato gerador, sendo vedado condicionar a expedição do "Habite-se" à apresentação das notas fiscais ou à quitação do tributo."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23.4.2026).**

**LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606**

Assinado digitalmente por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI 05000762606
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=42509112000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARONCERT,
OU=RFB e CPF A3, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI.05000762606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.24 15:35:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal